



**PREFEITURA DE BOITUVA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
Rua Manoel dos Santos Freire nº 1300 Residencial Primo – BOITUVA – SP  
CEP:18557-442 FONE: (15) 3363 2382 - (15) 3363 3326

**Resolução 02/2023**

*Estabelece diretrizes para processo de Recuperação Paralela e Atribuição das referidas aulas aos professores substitutos da Rede Municipal de Ensino*

**Vilma Moraes de Arruda Soares**, Secretária Municipal de Educação de Boituva, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**Considerando** a Lei 9.394/96 que estabelece a recuperação paralela como oportunidade de aprendizado e direito do aluno.

**Considerando** o princípio básico que fundamenta o processo de ensinar e aprender e o respeito à pluralidade dos ritmos e características dos alunos.

**Considerando** o compromisso da escola de proporcionar oportunidades diversificadas que assegurem efetivamente aos alunos condições favoráveis à superação das dificuldades encontradas em seu percurso escolar.

**Considerando** o desenvolvimento de ações que atendam cada vez mais a aprendizagem dos alunos, RESOLVE:

**Artigo 1º** – Os estudos de recuperação/reforço, destinados aos alunos dos cursos regulares do Ensino Fundamental das escolas municipais visam garantir de forma contínua e paralela, oportunidades de superação das dificuldades encontradas ao longo de seu processo de escolarização.

**Artigo 2º** – O atendimento das necessidades de aprendizagem dos alunos poderá ocorrer com agrupamentos definidos pela Unidade Escolar, preferencialmente no contraturno escolar, após sondagem realizada pela equipe docente e coordenação pedagógica, levando em consideração o nível de conhecimento, as dificuldades apresentadas ou qualquer outra forma pedagogicamente recomendável.

**Artigo 3º** – Todo trabalho de recuperação/reforço desenvolvido pelos professores, nas aulas a esse fim destinadas, deverá ser programado, documentado e divulgado aos pais, tendo o acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação, através da Diretora de Departamento de cada segmento.



**PREFEITURA DE BOITUVA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Rua Manoel dos Santos Freire nº 1300 Residencial Primo – BOITUVA – SP  
CEP:18557-442 FONE: (15) 3363 2382 - (15) 3363 3326

**Artigo 4º** – Os alunos recuperados e os que não mais se encaixarem na ordem de prioridade estabelecida para atendimento, não deverão permanecer na recuperação/reforço, salvo os casos discutidos junto à equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 5º** – O acompanhamento das aulas de recuperação far-se-á da seguinte maneira:

- a) no Ensino Fundamental I, através de sondagem mensal de aprendizagem, portfólio e relatório;
- b) no Ensino Fundamental II, através de sondagem ou avaliação mensal de aprendizagem e relatórios dos avanços observados;
- c) realização obrigatória de reuniões com pais ou responsáveis pelo aluno no início e na conclusão dos trabalhos, e durante o ano letivo, de acordo com a necessidade, com registro e assinatura dos documentos;
- d) realização de visitas periódicas de acompanhamento do coordenador pedagógico e direção da Unidade Escolar, com registro destas em livro próprio, conforme as orientações da Secretaria Municipal de Educação ;

**Artigo 6º** – A sondagem inicial, para a formação de turmas, será efetuada pelo professor da sala e as demais sondagens serão elaboradas e aplicadas pelo professor da recuperação paralela, sob orientação da Coordenação Pedagógica. Alunos e no máximo

- a) as turmas deverão ser composta por no mínimo 8 alunos e no máximo 12 alunos;
- b) o período de trabalho se estabelecerá por no máximo 3 aulas/ dia;
- c) considerando que cada turma deve ter no mínimo 2 vezes / semana a atividade de reforço e recuperação;

**Parágrafo Único** - Após a sondagem, a Coordenação Pedagógica organizará as listas dos alunos que necessitam da recuperação/reforço, em planilha padronizada, contendo o nível de escrita para o Ensino Fundamental I e o grau de dificuldade dos alunos para o Ensino Fundamental II, que deverá ser enviada à Direção de Departamento responsável, carimbada e assinada pela Direção da Unidade Escolar e bimestralmente cada Unidade Escolar enviar relatório de desenvolvimento do projeto .

**Artigo 7º** – As aulas de recuperação paralela serão oferecidas aos Professores Substitutos por ordem de classificação no Processo Seletivo vigente com a carga horária semanal de 36 horas aulas distribuídas da seguinte forma:

- a) 24 horas/aulas com aluno;



**PREFEITURA DE BOITUVA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Rua Manoel dos Santos Freire nº 1300 Residencial Primo – BOITUVA – SP  
CEP:18557-442 FONE: (15) 3363 2382 - (15) 3363 3326

b) 10 HTPEs destinados a preparação de aulas, correção de atividades, participação em formação com o coordenador ou promovidas pela Secretaria de Educação, elaboração de portfólios, relatórios e demais atividades correlatas;

c) 2HTPCs

**Artigo 8º** – A atuação do docente designado especificamente para o Projeto de Reforço e Recuperação deverá ser organizada de forma a definir as estratégias para melhor atender às necessidades de aprendizagem dos estudantes, na seguinte conformidade:

I – durante as aulas regulares: a atuação do professor do Projeto deve ser organizada em conjunto com o professor regente da classe ou componente curricular;

II – durante o Projeto de Reforço e Recuperação, a atuação do docente deve ser organizada em conjunto com o Coordenador Pedagógico;

**Artigo 9º**- O professor substituto terá as seguintes atribuições:

a) apoiar o Professor da Classe/Turma na elaboração do plano de ensino para reforço e recuperação, contendo as habilidades previstas e as sequências de atividades/didáticas a serem utilizadas;

b) trabalhar com os estudantes durante as aulas regulares para que desenvolvam as habilidades previstas no plano de ensino de reforço e recuperação;

c) utilizar os materiais de apoio ao reforço e recuperação disponibilizados no trabalho com os estudantes;

d) participar das formações para reforço e recuperação realizadas pela equipe gestora da Unidade Escolar e pela Secretaria de Educação;

e) apoiar a aplicação de avaliações de aprendizagem com os estudantes.

f) poderá substituir eventualmente a ausência do professor titular caso não tenha professor eventual disponível e desde que não esteja em exercício nas atribuições de reforço e recuperação.

**Artigo 10** – A continuidade da atuação de professores do Projeto de Reforço e Recuperação em cada unidade escolar, a cada novo ano letivo estará condicionada à:

I – correta atuação de cada um dos profissionais da unidade escolar conforme as atribuições previstas no artigo 9º desta resolução;



**PREFEITURA DE BOITUVA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Rua Manoel dos Santos Freire nº 1300 Residencial Primo – BOITUVA – SP  
CEP:18557-442 FONE: (15) 3363 2382 - (15) 3363 3326

II – avaliação do Projeto a ser realizada pela equipe gestora da unidade escolar e pela equipe da Secretaria de Educação.

III - evidências de avanço por parte dos alunos.

**Artigo 11-** O professor da sala onde existam alunos que façam parte do projeto de reforço e recuperação deverá zelar pela aprendizagem dos mesmos conforme artigo 13º da L.D.B.

**Artigo 12-** Os casos não contemplados nesta resolução serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

**Artigo 13-** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Boituva, 03 de fevereiro de 2023.

**Vilma Moraes de Arruda Soares**

**Secretária Municipal de Educação**

Vilma Moraes de Arruda Soares  
RG: 15.348.629-6  
Secretaria Municipal de Educação